GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

P A R E C E R

TC-004443.989.24-9
Prefeitura Municipal: Olímpia
Exercício: 2024.
Prefeito: Fernando Augusto Cunha.
Período: 01/01/2024 a 06/04/2024 e 21/04/2024 a 31/12/2024
Substituto: Fábio Martinez.
Período: 07/04/2024 a 20/04/2024
Advogado(s): Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Mariana Gomes Alexandre Garcez (OAB/SP nº 401.964), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Beatriz Campos Alves (OAB/SP nº 447.079), Dayana Ribeiro da Silva (OAB/SP nº 453.987), Gustavo Assed Ferreira (OAB/SP nº 153.792), Gilson David Siqueira (OAB/SP nº 88.188), Vinicius Mendonça Castro Alves Siqueira (OAB/SP nº 555.778) e outros.

EMENTA: **CONTAS DE PREFEITO MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. DEFEITOS DE ORDEM FORMAL. RECOMENDAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS**.

APLICAÇÃO NO ENSINO	**26,75%**
DESPESAS COM FUNDEB	**92,42%**
MAGISTÉRIO – FUNDEB	**84,66%**
DESPESAS COM PESSOAL	**30,83%**
APLICAÇÃO NA SAÚDE	**26,97%**
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	**6,80%**

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 20 de outubro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman, nos termos do artigo 2°, inciso II, da Lei Complementar n° 709/93, e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, **na**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-37LD-ECYE-7SK9-6H66

conformidade das correspondentes notas taquigráficas, decidiu emitir **parecer prévio favorável** à aprovação das contas dos PREFEITOS DE OLÍMPIA, relativas ao exercício de 2024, sem embargo das **recomendações** consignadas no voto do Relator.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-37LD-ECYE-7SK9-6H66